

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### **VOTO DDB**

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA

**NÚMERO:** 88/2019

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO

INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

**ORIGEM: SUPAS** 

PROCESSO (S): 50500.399751/2019-28

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

#### 1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

#### 2. DOS FATOS

No dia 25 de outubro de 2019, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento – GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 82/2019/COGIN/GEHAE7\(\textit{9}6628\)), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (1736629), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 5 de novembro de 2019, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

# 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de afretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 82/2019/COGIN/GEHAR 7/36628), a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução nº 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

## 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

#### **ANEXO**

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
2R'S TRANSPORTES TURISTICOS E	00.3061	13.707.885/0001-	50500.399768/2019-
LOGISTICA EIRELI		05	85
AMERICATUR TURISMO E TRANSPORTE	00.3062	27.777.434/0001-	50500.399758/2019-
DE PASSAGEIROS EIRELI		59	40
CELG TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.3063	16.479.988/0001- 53	50500.399756/2019- 51
D.C. LUCAS, LUCAS & LUCAS TURISMO	00.3077	56.041.262/0001-	50500.399753/2019-
LTDA		59	17
DANISTUR TRANSPORTE RODOVIARIO	00.3078	04.801.028/0001-	50500.399766/2019-
LTDA		89	96
ELAISA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA	00.3064	34.916.228/0001-	50500.399759/2019-
LTDA		48	94
GASPARO TRANSPORTES E TURISMO	00.3065	22.502.980/0001-	50500.399752/2019-
EIRELI		63	72
GMTUR SERVICOS DE VIAGENS E	00.3066	35.156.957/0001-	50500.399772/2019-
TURISMO LTDA.		06	43
J FERREIRA TRANSPORTE E	00.3067	34.952.221/0001-	50500.399767/2019-
FRETAMENTO LTDA		81	31
L DELGADO & CIA LTDA	00.3068	20.663.297/0001- 82	50500.399762/2019- 16
LUTRANS BRASIL TURISMO E	00.3069	30.052.210/0001-	50500.399757/2019-
TRANSPORTES LTDA		94	03
MINAS FRETAMENTOS VIP EIRELI	00.3070	03.142.782/0001- 91	50500.399760/2019- 19
REAL VAN LOCADORA DE VEICULOS	00.3071	09.391.468/0001-	50500.399761/2019-
LTDA		29	63
RJ TURISMO VIAGENS E CONFORTO	00.3072	34.249.815/0001-	50500.399754/2019-
LTDA		20	61
ROSETUR VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3073	42.134.759/0001- 07	50500.399763/2019- 52
STILLO TUR TURISMO LTDA	00.3079	24.652.467/0001- 84	50500.399764/2019- 05
TRANSERMINIA TRANSPORTE E	00.3074	25.073.682/0001-	50500.399765/2019-
LOCACOES LTDA		93	41
TRANSPORTES ART LTDA	00.3075	06.369.699/0001- 48	50500.399773/2019- 98
UNITUR TRANSPORTES E TURISMO	00.3076	35.168.565/0001-	50500.399769/2019-
LTDA		67	20



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, **Diretor**, em 12/11/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador

1826756 e o código CRC 7619BDE9.

Referência: Processo nº 50500.399751/2019-28

SEI nº 1826756

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166 CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br